



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.178, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 20 a 29/09
de 2017, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Valdeci Ferreira
Funcionário - Mat. 01-3117-2

Institui o Dia Municipal Lagoa das Bateias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Lagoa das Bateias, a ser celebrado no dia 19 de setembro de cada ano.

Parágrafo único. A data de que trata o *caput* integrará o calendário de atividades institucionais do Município de Vitória da Conquista.

Art. 2º Na data de que trata esta Lei, o Poder Público Municipal, na figura do Executivo, promoverá ações com o objetivo de criar o sentimento de pertencimento à Lagoa das Bateias e a sensibilizar a sociedade civil acerca da importância de se preservar aquele espaço, tais como:


I – Realizar plantios de intervenções paisagísticas;

II – Intensificar a manutenção daquele espaço, bem como envidar esforços para a recuperação do espelho d'água e da fauna e flora nativas;

III – Realizar ações de Educação Ambiental com a produção de material informativo e a sensibilização da comunidade do entorno e de toda Vitória da Conquista;

IV – Promover passeios ciclísticos e atividades desportivas, culturais e de lazer diversas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

